

porto en norte TEM



**ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A TURISMO DO PORTO E NORTE DE
PORTUGAL, E.R. e ...**

A Turismo do Porto e Norte de Portugal vai estar institucionalmente representada na Bolsa de Turismo de Lisboa, que se realiza de 12 a 16 de Março de 2014, na FIL, Parque das Nações, partilhando um espaço de afirmação institucional com os Municípios, Parceiros, Agentes Económicos e outros interlocutores regionais, no âmbito de uma promoção conjunta do Porto e Norte de Portugal como Destino Turístico de Excelência.

Nessa medida, é celebrado de forma livre, esclarecida e de boa-fé, o presente Acordo de Colaboração entre:

PRIMEIRA OUTORGANTE: TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL, E.R.,
adiante designada por **Primeira Outorgante**, pessoa colectiva de direito público n.º
508 905 435, representada pelo seu Presidente Dr. Melchior Moreira, que outorga em
nome da Entidade e no uso das competências previstas no Artigo 24.º e na alínea i) dos
respetivos Estatutos;

SEGUNDO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO adiante designado por

Segundo Outorgante, pessoa colectiva de direito público n.º 501 306 870, representado
pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto que

outorga em nome da Entidade no uso da competência prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro.

Que se rege pelas seguintes cláusulas:


Cláusula Primeira
(Objecto)

O presente Acordo de Colaboração estabelece os princípios orientadores que devem presidir a uma eficiente cooperação entre a Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. e o Município de Santo Tirso que contratualiza um espaço de negócios com uma área de 9 m2 à primeira outorgante.

Cláusula Segunda
(Obrigações da Primeira Outorgante)

Constituem obrigações da Primeira Outorgante assegurar:

- 1) Aluguer de espaço/chão junto da organização da BTL'2014;
- 2) Aluguer, transporte, montagem e desmontagem de stand tipo deg m2, conforme projeto criativo que e que compreende:
 - a) Telas com imagens impressas e logotipos dos parceiros;
 - b) 1 Balcão de Atendimento;
 - c) 1 Cadeira Alta de Apoio aos balcões;
 - d) 1 Mesa de reunião com 2 cadeiras;
 - e) 1 Porta Folhetos;
 - f) Espaço para exposição de produtos regionais e *merchandising*.
3. Espaço próprio para dinamização de actividades de Animação dotado de som e outras condições;



4. Dinamização de espaço gourmet devidamente equipado no sentido de permitir a promoção de acções integradas e devidamente concertadas;

5. O eficiente acesso dos elementos que integram a Animação ao espaço do certame.

Cláusula Terceira
(Obrigações do Segundo Outorgante)

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

- 1) Dinamizar de forma criativa o espaço contratualizado privilegiando, por exemplo, a criação/venda de pacotes turísticos atractivos que incentivem a compra ou reserva antecipada;
- 2) Gerir o material promocional, bem como os recursos humanos para assegurarem o Atendimento Personalizado;
- 3) Contribuir com acções de Animação e outras para integrarem o programa de Actividades do Stand o do Porto e Norte de Portugal.

Cláusula Quarta
(Comparticipação Financeira)

Para a concretização do objecto deste Acordo de Cooperação, no que diz especificamente respeito à contratualização de espaço individualizado de 9 m2 ao segundo Outorgante compromete-se a participar financeiramente a Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. no montante de dois mil e quinhentos Euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, cuja liquidação deverá ocorrer até ao dia 28 de Fevereiro de 2014.

Cláusula Quinta

(Duração)

O presente Acordo de Colaboração vigora até à concretização das acções exaradas neste documento.

Cláusula Sexta

(Entrada em vigor)

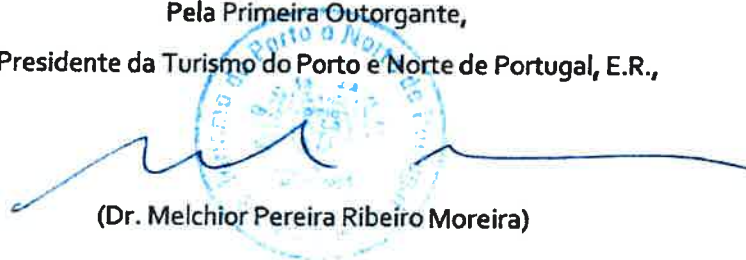
O presente Acordo de Colaboração entra em vigor no dia da sua assinatura.

Este Acordo de Colaboração é feito em duas vias de igual teor, uma para a Primeira Outorgante e outra para o Segundo Outorgante, e vai ser assinado por ambas, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Viana do Castelo, de Fevereiro de 2014

Pela Primeira Outorgante,

O Presidente da Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R.,



(Dr. Melchior Pereira Ribeiro Moreira)

Pelo Segundo Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso



(Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto)